PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 90/2012/DL

Itapoá, 28 de maio de 2012.

À Senhora
Solamir Coelho
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua 1.590, n° 430 – Centro
CEP: 89.249-000 – Itapoá/SC

Assunto: Resposta ao Ofício SAF/OF.43/2012.

Senhora Secretária,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura, em nível de cláusula pétrea, e visa, principalmente, evitar que um dos Poderes usurpe as funções de outro, consolidou a "separação" dos Poderes do Estado, tornando-os independentes e harmônicos entre si (artigo 2º, CRFB/88), que se chama "Sistema de Freios e Contrapesos";

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do prejulgado 1425, onde os vereadores ficam impedidos de participar como membros de órgãos que visam auxiliar o Poder Executivo;

Informamos, assim, que, conforme orientação jurídica desta Casa, não estaremos indicando membro para a Comissão de Avaliação Imobiliária, para efeitos de elaboração de contribuição de melhoria para a Rua 960.

Respeitosamente,

Daniel Silvano Weber
Presidente

L.C.Z